

FUPE 2014

REGULAMENTO GERAL



Federação Universitária Paulista de Esportes

Regulamento Geral

Jogos Universitários do Estado de São Paulo 2014

CONFERÊNCIA / REGIONAL GRANDE CAMPINAS



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Conferência Regional Grande Campinas

REGULAMENTO GERAL dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014 CONFERÊNCIA / REGIONAL GRANDE CAMPINAS

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º - Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014** são promovidos, organizados e dirigidos pela **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, com o intuito de desenvolver as atividades no meio esportivo universitário.

Artigo 2º - Todas as entidades filiadas e participantes dos jogos realizados durante o ano corrente pela **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** estarão automaticamente disputando a **VAGA** para a **FASE FINAL ESTADUAL dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014**, que ocorrerá entre os meses de **OUTUBRO** e **NOVEMBRO** nas **MODALIDADES de QUADRA (BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VOLEIBOL)** nos **naipes FEMININO e MASCULINO**.

TÍTULO II – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014** da **CONFERÊNCIA / REGIONAL GRANDE CAMPINAS** ocorrerá durante os meses de **JUNHO** e **SETEMBRO**.

TÍTULO III – DAS MODALIDADES E FORMAS DE DISPUTA

Artigo 4º - As modalidades em disputa serão **BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL** e **VOLEIBOL** para ambos os sexos.

Parágrafo Primeiro – Somente os campeões das modalidades coletivas de quadra nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014** representarão a **CONFERÊNCIA / REGIONAL da GRANDE CAMPINAS** na **FASE FINAL ESTADUAL do JUESP 2014** que ocorrerá entre os meses de **OUTUBRO** e **NOVEMBRO**.

Parágrafo Segundo – Os **CAMPEÕES** das modalidades coletivas de quadra nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014**, na **SÉRIE OURO**, na **CONFERÊNCIA / REGIONAL GRANDE CAMPINAS** participarão de uma **FASE FINAL ESTADUAL** com os **CAMPEÕES** das **CONFERÊNCIAS REGIONAIS** da **FUPE** no estado de São Paulo, onde o **CAMPEÃO** desta **FASE FINAL ESTADUAL** de cada modalidade esportiva fará **HUMA PARTIDA ÚNICA** contra o **CAMPEÃO** da **LIGA ESPORTIVA UNIVERSITÁRIA PAULISTA** de cada modalidade esportiva (**BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VOLEIBOL**) para saber quem serão as equipes representantes para a **LIGA do DESPORTO UNIVERSITÁRIO 2015** com local e data à confirmar posteriormente.

TÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Poderão participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014** da **CONFERÊNCIA / REGIONAL GRANDE CAMPINAS** as **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (I.E.S.)**, através de suas **ENTIDADES REPRESENTATIVAS**, devidamente filiadas conforme o **NOVO**



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

ESTATUTO em vigor da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, em situação regular no ano corrente.

Parágrafo Primeiro – As **ENTIDADES REPRESENTATIVAS** poderão inscrever apenas uma representação em cada categoria de modalidade existente.

Parágrafo Segundo – Será considerada duplicidade qualquer outra denominação da mesma entidade.

Artigo 6º - Somente poderão participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014** da **CONFERÊNCIA / REGIONAL GRANDE CAMPINAS, ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS e CURSANDO REGULARMENTE em INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** que estejam **CURSANDO e FREQUENTANDO GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, PÓS-DOUTORADO** durante o **ANO CORRENTE**.

Parágrafo Primeiro – Somente serão aceitos os alunos dos cursos de pós-graduação em stricto sensu e/ou lato sensu **PRESENCIAL**.

Parágrafo Segundo – Não serão permitidas inscrições de alunos matriculados em curso de extensão e especiais.

Parágrafo Terceiro – **AS ENTIDADES QUE NÃO CUMPRIREM OS PARÁGRAFOS CITADOS ACIMA PERDERÃO OS PONTOS DAS PARTIDAS AUTOMATICAMENTE E SERÃO ENCAMINHADAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, ONDE ESTARÃO SUJEITOS A SANÇÕES DISCIPLINARES.**

Artigo 7º - Durante as partidas haverá o limite de participação de **ATLETAS FEDERADOS/ CONFEDERADOS** no ano corrente com a realização de **EQUIVALÊNCIA** entre as equipes.

Parágrafo Primeiro – As entidades deverão enviar ofício em papel timbrado com a citação dos nomes completos, número do RG e a modalidade na qual o atleta está **FEDERADO/ CONFEDERADO** no **ANO CORRENTE** a fim de participação do mesmo nas partidas.

Parágrafo Segundo – Caso o nome do atleta não seja enviado com até **05 (CINCO)** dias úteis de antecedência e não conste no **BOLETIM OFICIAL** da semana de realização do jogo, o mesmo estará impossibilitado de participar da partida.

Parágrafo Terceiro – As informações enviadas pelas **ENTIDADES** são de **RESPONSABILIDADE TOTAL** das mesmas, isentando a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** de quaisquer prejuízos que possam causar para o atleta ou ainda para a equipe.

Parágrafo Quarto – A partir da primeira listagem divulgada pela entidade, a mesma não poderá **EXCLUIR ATLETAS FEDERADOS/ CONFEDERADOS**, somente sendo permitida a **INCLUSÃO** dos mesmos.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

Parágrafo Quinto – O **ATLETA FEDERADO/ CONFEDERADO** em uma determinada modalidade poderá participar de outra modalidade desde que não seja **FEDERADO/ CONFEDERADO** baseado na listagem enviada pela sua entidade e divulgada no **BOLETIM OFICIAL** da semana.

Parágrafo Sexto – **NESTE CASO CITADO ACIMA, O ATLETA QUE FOR PARTICIPAR DE MAIS UMA MODALIDADE, DEVERÁ REALIZAR A CONFECÇÃO DE UMA NOVA CARTEIRA PELO PREÇO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS).**

Parágrafo Sétimo – A **EQUIVALÊNCIA** dar-se-á pela **LISTAGEM OFICIAL** divulgada nos **BOLETINS OFICIAIS** semanais divulgados pela **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**.

Parágrafo Oitavo – As **ENTIDADES ESPORTIVAS** que não tiverem **ATLETAS FEDERADOS/ CONFEDERADO** nas modalidades esportivas **BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL** e **FUTEBOL**, os **ADVERSÁRIOS** poderão utilizar somente **01 (UM) ATLETA FEDERADO/ CONFEDERADO POR PARTIDA**.

Parágrafo Nono – **QUANDO OCORRER A UTILIZAÇÃO DE ATLETA FEDERADO/ CONFEDERADO EM DESACORDO COM O REGULAMENTO PRESENTE, A EQUIPE INFRATORA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DA COMPETIÇÃO.**

Parágrafo Décimo – **TODOS** os **ATLETAS, CONFEDERADOS/ FEDERADOS** ou **NÃO CONFEDERADOS/ FEDERADOS** na **SÉRIE OURO** deverão ser inscritos **OBRIGATORIAMENTE** até **30 (TRINTA) DIAS APÓS** o **INÍCIO** dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS** do **ESTADO** de **SÃO PAULO – JUESP 2014** e ainda poderão ser inscritos durante todo o mês de **AGOSTO**.

Artigo 8º - Será considerado documento hábil para identificação do atleta, a **CARTEIRA de FILIAÇÃO (ATLETAS e DIRIGENTES)** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** atualizada e regularizada (ano vigente), adquirida através dos critérios pré-estabelecidos pela **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, devendo a mesma ser apresentada impreterivelmente antes e/ou durante a competição juntamente com um **DOCUMENTO ORIGINAL** com **FOTO** (RG/ Cédula de Identidade) fornecida pela **SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**; Passaporte com **VALIDADE VIGENTE**; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto e **VALIDADE VIGENTE**); Carteira de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela legislação federal (CREF, CRM, OAB, CREA, CRO, CRF, etc.) e RNE (Registro Nacional de Estrangeiro Permanente) com **VALIDADE VIGENTE** também.

Parágrafo Primeiro – **NÃO SERÃO ACEITAS XEROX DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS ACIMA EM HIPÓTESE ALGUMA, INCLUSIVE AS AUTENTICADAS.**

Parágrafo Segundo – É obrigatória a apresentação das **CARTEIRAS de FILIAÇÃO (ATLETAS e DIRIGENTES)** ao **REPRESENTANTE OFICIAL** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** 10 (dez) minutos antes do início da competição, sob pena de **W.O.**.

Parágrafo Terceiro – Em caso de furto, roubo ou perda dos documentos citados acima, o atleta ou dirigente deverá apresentar **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** para apreciação do **REPRESENTANTE**



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

OFICIAL da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** momentos antes do início do confronto em que irá participar.

Parágrafo Quarto – Este **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** terá validade somente para a rodada daquele final de semana, tendo a entidade a obrigatoriedade de confeccionar uma segunda via do documento subtraído para a próxima participação do **ATLETA** ou **DIRIGENTE**.

Parágrafo Quinto – Este **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser uma **CÓPIA SIMPLES**, pois será recolhido pelo **REPRESENTANTE OFICIAL** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** e anexado na súmula de jogo para possíveis constatações.

Parágrafo Sexto – A **ENTIDADE ESPORTIVA**, o **ATLETA** e/ou o **DIRIGENTE** terão a responsabilidade de providenciar a **SEGUNDA VIA** da **CARTEIRA** de **FILIAÇÃO** ou do **DOCUMENTO OFICIAL SUBTRAÍDO**, isentando a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** de tais procedimentos.

Artigo 9º - Os **MEMBROS** de **COMISSÕES TÉCNICAS (TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO e PREPARADOR FÍSICO)** também deverão identificar-se através das **CARTEIRAS** de **FILIAÇÃO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** além de sua identificação **COM VALIDADE VIGENTE** expedida pelo **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Parágrafo Primeiro – Não será permitido em hipótese alguma que os membros das **COMISSÕES TÉCNICAS** citados acima permaneçam nos bancos de reservas de suas equipes sem a apresentação de sua identificação **COM VALIDADE VIGENTE** expedida pelo **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Parágrafo Segundo – Não será permitido que os membros de **COMISSÕES TÉCNICAS** e **ATENDENTES** dirijam suas equipes, trajando camisetas regatas, shorts, bermudas coloridas e/ ou chinelos.

Parágrafo Terceiro – Será permitido que os membros de **COMISSÕES TÉCNICAS** e **ATENDENTES** dirijam suas equipes caso estejam trajando **BERMUDAS LISAS** que contenham as insígnias de sua entidade.

Parágrafo Quarto – Caso as equipes não apresentem durante os jogos, os **MEMBROS** citados acima nas modalidades **BASQUETEBOL, FUTSAL** e **VOLEIBOL**, os **CAPITÃES DAS EQUIPES** serão responsáveis pelas equipes no que consiste em pedido de tempo e responsabilidade de problemas que vierem ocorrer no transcorrer das partidas.

Parágrafo Quinto – Caso as equipes não apresentem durante os jogos, os **MEMBROS** citados acima na modalidade **HANDEBOL**, os **CAPITÃES DAS EQUIPES** serão responsáveis pelas equipes no que consiste em responsabilidade de problemas que vierem ocorrer no transcorrer das partidas e não será permitida solicitação de tempo técnico durante a partida.

Parágrafo Sexto – Os limites de **ATLETAS** por modalidade nas partidas constam do **REGULAMENTO ESPECÍFICO** de cada modalidade em disputa.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10º – A **ENTIDADE ESPORTIVA** que não arcar com os pagamentos das taxas de inscrições até o início dos torneios em disputa com a **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** terá sua inscrição cancelada além de sanções na esfera jurídica esportiva e cível.

Artigo 11º - Todos os **ATLETAS, DIRIGENTES e MEMBROS** de **COMISSÕES TÉCNICAS (TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO e PREPARADOR FÍSICO)** devem **OBRIGATORIAMENTE** inscrever-se no site da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** (www.fupe.com.br) com os seus **DADOS CADASTRAIS** a fim de estarem aptos para participação nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS do ESTADO de SÃO PAULO 2014**.

Parágrafo Primeiro – **TODOS OS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO 2014 DEVERÃO APRESENTAR ATESTADOS MÉDICOS PARA O ANO CORRENTE COM AUTORIZAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS OU AINDA O TERMO DE RESPONSABILIDADE DISPONIBILIZADO PELA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE NO MOMENTO DA RETIRADA DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.**

Parágrafo Terceiro – **A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE NÃO AUTORIZARÁ A LIBERAÇÃO DA CARTEIRA DE FILIAÇÃO (ATLETAS) SEM APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO CITADO ACIMA COM VIGÊNCIA NO ANO CORRENTE.**

TÍTULO VI – DA SOLICITAÇÃO DE PREFERÊNCIA POR PERÍODOS

Artigo 12º – Em data a ser estipulada pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, as entidades participantes poderão encaminhar uma solicitação de preferência por realização de seus confrontos em determinados períodos.

Artigo 13º – As solicitações deverão obedecer aos seguintes critérios:

- constar de todas as datas e horários nas quais a entidade solicitante estará impossibilitada de participar, acompanhada do motivo, além da previsão de outros eventos/campeonatos em que a mesma estará participando, onde haja impossibilidade de coincidência de horários/dias;
- é possível informar horários fixos de aulas ou eventos curriculares com horários e periodicidade regulares que impossibilitem permanentemente a participação da entidade em tal horário;
- as entidades poderão enviar em até **04 (QUATRO) SOLICITAÇÕES de HORÁRIOS** dentro dos seguintes horários **08h – 12h (PERÍODO MANHÃ)**, **12h – 17h (PERÍODO TARDE)** e **17h – 22h (PERÍODO NOITE)**.

Artigo 14º – O **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** não tem obrigação, em nenhuma hipótese, de acatar as solicitações encaminhadas, e o mesmo se reserva o direito de analisar a procedência da solicitação, e julgar a



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

real necessidade de efetivação da mesma, com finalidade de preservar a qualidade técnica da competição, e a plena realização da mesma dentro dos prazos pré-estabelecidos.

Artigo 15º – Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações fora do prazo pré-estabelecido.

TÍTULO VII – DA TABELA PRÉ-DEFINIDA E DIVULGADA

Artigo 16º – A tabela completa da competição será previamente elaborada pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** e divulgada às entidades participantes antes do início da mesma.

Parágrafo Primeiro – A tabela completa determinará antecipadamente dia, local e horário de cada um dos confrontos da fase classificatória de cada uma das modalidades a serem realizadas.

Parágrafo Segundo – Uma vez divulgada, somente o **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** poderá realizar a alteração da tabela caso ocorram motivos de força maior.

TÍTULO VIII – DA COMPETIÇÃO

Artigo 17º - Os jogos terão início no horário fixado pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, sendo considerada perdedora por não comparecer (W.O.), a equipe que não se apresentar no local da competição por mais de 15 minutos do horário previsto, **SOMENTE NA PRIMEIRA PARTIDA DA RODADA**, com materiais esportivos e documentação completa.

Parágrafo Primeiro – O atraso acima de **30 (TRINTA) MINUTOS** do **REPRESENTANTE OFICIAL** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** ou da equipe de arbitragem contratada pela mesma acarretará em uma multa / crédito concedido às entidades adversárias no confronto no valor de **R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) POR ENTIDADE**.

Parágrafo Primeiro – O abandono da partida em curso por uma equipe acarretará na perda da partida, não sendo considerado **W.O.**.

Parágrafo Segundo – Todo abandono deverá ser relatado pelo **REPRESENTANTE OFICIAL** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** do confronto, a fim de que se possam determinar os motivos de tal acontecimento, e eventualmente, serem identificados e julgados os culpados.

Artigo 18º - Em caso de **W.O.**, a **ENTIDADE** será punida com uma multa no valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, E OS DEMAIS JOGOS DE QUALQUER MODALIDADE DA EQUIPE INFRATORA SÓ SERÃO EFETIVADOS MEDIANTE AO PAGAMENTO DA REFERIDA MULTA.

Parágrafo Primeiro – No caso de um segundo **W.O.** de uma mesma **ENTIDADE** em uma mesma modalidade, além da multa e condições já mencionada no *caput* deste artigo, a equipe será punida com a eliminação na corrente competição.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

Parágrafo Segundo – Caso haja indícios que o **W.O.** foi provocado com intuito de alterar o resultado da competição de forma atentatória à dignidade do desporto, a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, a procuradoria ou a parte interessada poderá requerer abertura de inquérito junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** para que este apure a existência de infrações disciplinares e as respectivas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro – As equipes das entidades participantes que durante a competição abandonarem qualquer uma das fases em disputa, serão punidas com a eliminação da competição, não havendo estorno da taxa de inscrição e ainda arcarão com uma multa imposta pela **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**.

Artigo 19º - De acordo com a gravidade da transgressão cometida pelo **ATLETA EXPULSO** ou **ATLETA DESQUALIFICADO**, o mesmo poderá receber outras punições impostas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA UNIVERSITÁRIO**, com base no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA**.

Parágrafo Único - **APLICA-SE ESTA DISPOSIÇÃO TAMBÉM A DIRIGENTES, TÉCNICOS E ORIENTADORES DAS EQUIPES.**

Artigo 20º – Serão aplicadas penas disciplinares classificadas em advertência por escrito, suspensão e eliminação dos jogos, às pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às entidades inscritas, que tenham incorrido nas infrações constantes no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA**.

Artigo 21º - O atleta poderá participar por apenas uma entidade por torneio realizado durante o ano corrente. Se um atleta participar por mais de uma entidade será desclassificado e as entidades também serão desclassificadas e ainda sofrerão outras sanções impostas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, com base no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA**.

TÍTULO IX – DA NORMATIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE JOGOS

Artigo 22º - Solicitações de transferências de jogos somente serão apreciadas pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** quando forem de comum acordo entre as partes envolvidas, e obedecerem às seguintes normas:

- A solicitação deverá ser encaminhada ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, **IMPRETERIVELMENTE**, até a **SEGUNDA-FEIRA ANTERIOR** antes da **DATA PREVIAMENTE ESTIPULADA** para a realização da partida;
- A arbitragem a ser utilizada neste novo confronto deverá, obrigatoriamente, ser da mesma equipe contratada pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** e por ela determinada;
- Deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, haver um **REPRESENTANTE OFICIAL** do **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, por ele determinado;



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

Parágrafo Primeiro – Haverá cobrança de uma taxa de **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que deverá ser paga pela entidade solicitante ou ainda a porcentagem de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** para cada entidade envolvida no confronto em caso de concordância entre ambas as partes.

Parágrafo Segundo – Em caso de a mudança do local, data e horário não seja para uma das quadras e rodadas já apresentadas pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** ou o confronto ocorra em um dia de semana (**SEGUNDA À SEXTA-FEIRA**) será cobrada uma **TAXA ADICIONAL** de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** para deslocamento dos **REPRESENTANTES OFICIAIS** do **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE (ARBITRAGEM, DELEGADO DE PARTIDA, ETC.)**.

Parágrafo Terceiro – Não haverá cobrança de **NENHUMA TAXA**, caso a remarcação do confronto ocorra em praça esportiva da FUPE ou ainda em encaixe dentro de uma possível rodada da modalidade que ocorrer.

Parágrafo Quarto – O **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** se reserva o direito de analisar a procedência da solicitação, e julgar a real necessidade de efetivação da mesma, com finalidade de preservar a tabela completa previamente estabelecida e divulgada, e minimizar os prejuízos que tais solicitações possam trazer à competição.

TÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Artigo 23º - Serão ofertados troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º e 2º lugares, por modalidade e sexo.

TÍTULO XI – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 24º - Todas as pessoas envolvidas nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS** do **ESTADO de SÃO PAULO 2014** que infringirem este regulamento geral ou decisões da **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer dos jogos, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA** em vigor.

Parágrafo Único – As mesmas pessoas citadas no *caput* deste artigo, que se acharem prejudicadas por decisões da **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** poderão recorrer das mesmas junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**.

A – DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 25º - O **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, ao final de cada rodada, encaminhará ao **PROCURADOR** deste **TRIBUNAL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, todas as ocorrências relatadas pelos delegados de partida, árbitros e representantes legais das entidades.



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

Parágrafo Primeiro - Com o recebimento das ocorrências, o **PROCURADOR** irá verificar se há necessidade de julgamento, caso positivo, deverá enquadrar o ofensor e encaminhar a queixa ao **PRESIDENTE** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**.

Parágrafo Segundo - Após o recebimento da queixa pelo **PRESIDENTE** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** será disponibilizada uma data para realização da sessão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 26º - Para o caso de recursos impetrados pelas entidades filiadas serão observadas todas as exigências elencadas nos artigos 34º, 35º, 36º e 37º.

Parágrafo Único – Verificado o cumprimento das exigências, encaminhará o recurso ao **PRESIDENTE** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, que disponibilizará uma data para apreciação. Caso entenda necessário, poderá intimar as partes e testemunhas para comparecimento na sessão.

B – DOS JULGAMENTOS

Artigo 27º - Os julgamentos serão realizados em locais previamente informados sempre em dias de semana no período noturno de acordo com a demanda de ocorrências, ficando ressalvada a hipótese de haver necessidade de serem marcadas sessões extraordinárias em outras datas e horários.

Artigo 28º - Quando da marcação de uma sessão, a pauta de julgamento será afixada nos quadros de avisos da sede da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** e também será disponibilizada através do **SITE** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** (www.fupe.com.br) no link **TRIBUNAL**.

Parágrafo Único – As sessões de julgamento respeitarão o princípio da ampla defesa e só poderá ser feita dando ao denunciado pelo menos **01 (HUM) DIA** entre a publicação da pauta e a sessão de julgamento.

Artigo 29º - O julgamento será feito pela **COMISSÃO JULGADORA** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** de acordo com os procedimentos do **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA** disponível no site da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** (www.fupe.com.br).

Artigo 30º - Cada atleta, equipe ou entidade citada para comparecer no julgamento poderá levar no máximo **02 (DUAS) TESTEMUNHAS**, que poderão ser ouvidas a critério da **COMISSÃO JULGADORA**.

Artigo 31º - O **COMPARECIMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE É OBRIGATÓRIO**.

Parágrafo Primeiro – No caso do não comparecimento do **REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**, ele poderá nomear outro representante, através de ofício original com assinatura com firma



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 18/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

reconhecida, autorizando a pessoa presente a representar a **ENTIDADE** neste processo de julgamento.

Parágrafo Segundo – Caso a entidade não compareça na hora e dia marcados, a **COMISSÃO JULGADORA** levará em consideração apenas o **RELATÓRIO TÉCNICO** elaborado pelo **DELEGADO DE PARTIDA** ou da **ARBITRAGEM**.

Parágrafo Terceiro – **NÃO SERÃO ACEITOS E-MAILS, CARTAS OU DECLARAÇÕES COMO FORMA DE DEPOIMENTO.**

Artigo 32º - Finda a instrução, a **COMISSÃO JULGADORA** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** fará suas deliberações e enviará os resultados para o **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** que publicará em até 72 horas após a sessão.

Parágrafo Único – Cabe à equipe acatar este julgamento ou interpor recurso, na forma dos artigos seguintes.

C – DOS RECURSOS

Artigo 33º - Toda **ENTIDADE** tem o direito de **RECURSO** contra irregularidades observadas durante a realização da competição ou decisões da **COMISSÃO JULGADORA** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** até o limite máximo da segunda instância.

Artigo 34º - Somente o **REPRESENTANTE LEGAL** da **ENTIDADE** devidamente constituído em ata poderá interpor recurso.

Artigo 35º - Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, **IMPRETERIVELMENTE** até às 15h00 do 2º (segundo) dia útil ao da **PARTIDA** ou **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**.

Artigo 36º - Os **RECURSOS** deverão ser protocolizados na sede da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** juntamente com o recolhimento da taxa de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)** para os casos de **RECURSO** para a **PRIMEIRA INSTÂNCIA** no ato da apresentação e **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)** para os casos de **RECURSO** para a **SEGUNDA INSTÂNCIA** no ato da apresentação.

Parágrafo Primeiro – **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENCAMINHADOS VIA FAX, E-MAIL OU DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

Parágrafo Segundo – **CASO O RECURSO SEJA ENVIADO APÓS O PRAZO OU SEM O PAGAMENTO DA TAXA, O MESMO NÃO SERÁ RECEBIDO E NÃO PRODUZIRÁ NENHUM VALOR.**



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

Parágrafo Terceiro – A **SECRETÁRIA GERAL** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** dará ciência à entidade protestada logo após o protocolo.

Parágrafo Quarto – Os valores apresentados não serão reembolsáveis em caso de aceitação dos recursos.

Artigo 37º - A **EQUIPE RECLAMANTE** deverá juntar ao recurso toda a documentação necessária para eventual defesa. Caso a **EQUIPE RECLAMANTE** não entregue esta documentação será declarado improcedente.

Artigo 38º - Os recursos de **PRIMEIRA INSTÂNCIA** serão julgados pela **COMISSÃO JULGADORA** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – Os recursos encaminhados para a **SEGUNDA INSTÂNCIA** serão julgados pelo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**.

Artigo 39º - As decisões do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** serão irrevogáveis, não cabendo recurso a nenhum outro órgão de justiça comum.

Parágrafo Único - A equipe ou o atleta devidamente registrado, que for beneficiado por qualquer decisão da **JUSTIÇA COMUM**, seja ela requerida por parentes, amigos, dirigentes, torcedor, será automaticamente **ELIMINADO** do torneio ficando ainda sujeita as sanções previstas no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA**.

Artigo 40º - Todas as pessoas devidamente registradas na **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** serão passíveis de julgamento estando ou não participando das competições organizadas pela entidade, bastando estar em qualquer praça esportiva para se tornar passível de julgamento a qualquer momento.

Artigo 41º - É considerada competição, para os artigos referentes à punição, o jogo na data marcada, sendo que, os inscritos/envolvidos podem ser relatados 24 horas antes ou 48 horas depois da competição/partida.

Artigo 42º - Qualquer ocorrência verificada na praça de esportes, ou nos arredores de até 500 metros do local das partidas, praticados por qualquer pessoa ligada às equipes, inclusive torcedores, é passível de punição. Em casos de prática de violência física, tentativa de agressão física, rixa, contra quem quer que seja, depredação de bens públicos ou particulares, causará a equipe com a qual se relacionar o agressor, a perda dos pontos da partida e sofrerá as sanções estipuladas no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA**.

Artigo 43º - Todo participante do jogo que for relatado por agressão a adversário, oficiais, membros da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, legais ou nomeados



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 18/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

por ela, cumprirá preventivamente **28 (VINTE E OITO) DIAS** de **SUSPENSÃO**, independente do enquadramento.

Artigo 44º - Os oficiais de arbitragem, representantes, membros da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, legais ou nomeados por ela, entregarão relatórios até 2º (segundo) dia útil após o jogo, sendo agressões físicas e/ou morais aos mesmos, até 24 horas após a realização da partida.

Artigo 45º - Será levado em consideração o histórico de cada pessoa nos últimos cinco anos, para se definir a quantidade de dias ou jogos, nas punições. No caso de reincidência as penalidades serão dobradas.

Artigo 46º - Os pedidos de verificação de documentos de inscrição de atletas deverão ser encaminhados para o **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, sendo que somente após a comprovação da irregularidade será encaminhada ao **PROCURADOR** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** para elaboração da queixa.

Artigo 47º - Todas as explicações pertinentes à regra, classificação, julgamento, vantagem, artilheiros, débitos só terão validade se emitidos pela **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** por escrito. Recursos do tipo: “Falaram”, “Disseram”, “Eu Acho” e coisas do tipo, não produzirão efeito algum.

Artigo 48º - Os atletas, técnicos e dirigentes que estiverem suspensos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** não poderão comparecer ou freqüentar as dependências dos locais dos jogos, nos horários que suas equipes estiverem participando das competições. Caso seja constatada tal presença, eles serão encaminhados novamente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA UNIVERSITÁRIO** e sofrerão novas sanções baseadas no **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA**.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º - Somente serão válidas as informações publicadas nos **BOLETINS OFICIAIS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS** e **SITE** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** (www.fupe.com.br).

Parágrafo Único – Os **BOLETINS OFICIAIS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS** e **SITE** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** serão considerados normativos e farão parte integrante deste **REGULAMENTO GERAL**.

Artigo 50º - A **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados pelos participantes deste evento durante todo o período de sua realização, mas estará completamente à disposição para ajudar em que for preciso.

Artigo 51º – **OS INTEGRANTES DAS DELEGAÇÕES E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES, ASSIM COMO TODOS OS COMPETIDORES, TÉCNICOS E QUAISQUER OUTROS PARTICIPANTES DO TROFÉU EFICIÊNCIA DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO 2014**



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR QUEM DE DIREITO, ATRAVÉS DA ADESÃO AO PRESENTE REGULAMENTO, QUE SE COMPROVA ATRAVÉS DO PREENCHIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO OU DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO EM CADA TORNEIO REALIZADO, AUTORIZAM, EM CARÁTER UNIVERSAL, GRATUITO, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE, OU TERCEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, A CAPTAR E FIXAR SUA IMAGEM E VOZ DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES SEJA DURANTE OS AQUECIMENTOS, OS TREINAMENTOS, A HOSPEDAGEM, O TRANSPORTE OU A ALIMENTAÇÃO, EM QUALQUER SUPORTE EXISTENTE OU QUE VENHA A SER CRIADO, PODENDO UTILIZÁ-LOS A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, A QUALQUER TEMPO, NO BRASIL E/OU NO EXTERIOR, EM NÚMERO ILIMITADO DE VEZES, PODENDO, INCLUSIVE, FIXÁ-LOS EM PELÍCULAS CINEMATOGRAFÍCAS DE QUALQUER BITOLA, CD ROM, CD-I, "HOME VÍDEO", DAT, DVD E SUPORTES DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA EM GERAL, OU ARMAZENÁ-LOS EM BANCO DE DADOS, PODENDO TAMBÉM DISSEMINÁ-LOS, TRANSMITI-LOS, EXIBI-LOS E REEXIBI-LOS ATRAVÉS DE PROJEÇÃO DE TELA EM CASAS DE FREQUÊNCIA COLETIVA OU EM LOCAIS PÚBLICOS, VIA TELEVISÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, ATRAVÉS DA *INTERNET*, SATÉLITE, RÁDIO, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, TELEFONIA FIXA E MÓVEL, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA, PODENDO A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE, AINDA, CEDER OS DIREITOS ORA ADQUIRIDOS A QUAISQUER TERCEIROS, GRATUITA OU ONEROSAMENTE.

Parágrafo Primeiro – A **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes das competições.

Parágrafo Segundo – Fica desde já assegurado que o exercício, pela **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE** e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos e o evento.

Artigo 52º - Em todas as modalidades coletivas a súmula estará sempre aberta para inscrição dos atletas, até o encerramento da partida, respeitando os limites de participação de atletas de cada modalidade.

Artigo 53º - As entidades deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas de acordo com as regras oficiais vigentes, salvo determinações constantes neste regulamento geral ou específico de cada modalidade, devendo também apresentar uma bola de jogo em condições técnicas de uso.

Parágrafo Primeiro – Caso para a realização de um confronto não haja nenhuma bola em condições técnicas de uso, ambas as equipes serão declaradas perdedoras por W.O.

Parágrafo Segundo – DURANTE O EVENTO AS ENTIDADES DEVERÃO APRESENTAR-SE COM CAMISAS E CALÇÕES IGUAIS E MEIÕES DE MESMA COR PREDOMINANTE, NÃO SENDO TAMBÉM PERMITIDA A COLOCAÇÃO DE FITAS ADESIVAS NA CAMISA PARA ALTERAR OU CONFECCIONAR A NUMERAÇÃO DA MESMA.

Parágrafo Terceiro – A INTERPRETAÇÃO DO AQUI DISPOSTO E DA POSSIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO EM FACE DA SITUAÇÃO CONCRETA É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Filiada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 13/09/1934

Confederação Regional Grande Campinas

REPRESENTANTE OFICIAL DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE NA PARTIDA PRESENTE.

Parágrafo Quarto – Caso haja numeração nos calções, esta deve ser igual a da camisa; adota-se que, ou toda a equipe deve ter o calção numerado, ou ninguém da equipe deve ter o calção numerado, não se permitindo mesclas entre ambos.

Parágrafo Quinto – Em caso de apresentação das irregularidades citadas neste artigo, para regularização da mesma, serão concedidos 05 (cinco) minutos à equipe infratora.

Parágrafo Sexto – Caso a equipe infratora não consiga sanar tais irregularidades, será dado prosseguimento a partida com aqueles que estão de acordo com o regulamento. Não sendo atingidas condições de jogo para continuidade da partida será considerado derrota por W.O..

Parágrafo Sexto – Caso seja verificado a participação de atleta em desacordo com o dispositivo nos parágrafos segundo e terceiro supra durante a partida, o mesmo deverá deixar o campo até sanar a irregularidade. Caso isto seja constatado somente após o encerramento da partida, não caberá protesto contra a não utilização do uniforme correto.

Parágrafo Sétimo – Em caso de coincidência de uniforme, a entidade que tiver na colocação a esquerda da **TABELA DE JOGOS** ao do seu adversário no confronto deverá providenciar um 2º uniforme nas mesmas condições do primeiro, mas com cores diferentes, ou ainda poderá utilizar coletes numerados.

Artigo 54º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo **DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES – FUPE**.